

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO - MG

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINS

Artigo 1º - O presente Regimento Interno constitui instrumento administrativo e regulador do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG, entidade e instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente instituída por determinação contida na Lei Municipal nº 1046, de 09 de Julho de 2021 e tendo como base os artigos 196 e 198 da Constituição Federal, Resolução nº 333, do Conselho Nacional de Saúde, datada de 04 de Novembro de 2003, Capítulo II da Lei Orgânica nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, na Lei Federal nº 8142, de 28 de Dezembro de 1990 em seus Artigos 186, Inciso IV da Constituição Estadual e a Resolução nº 333, de 04 de Novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II

DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG, é alocado à Rua Nunes Vieira, S/N - Centro - Dores do Turvo - MG - CEP: 36.513-000. O mesmo reunir-se-á ordinariamente e

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

extraordinariamente no local mencionado ou em local pré-determinado antecipadamente.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE ATUAÇÃO

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG observará no exercício de suas atribuições as diretrizes básicas do SUS, as definidas na Seção de Saúde da Lei Orgânica Municipal e aquelas prioritárias, definidas no Plano Municipal de Saúde em vigência, da Conferência Municipal de Saúde vigente, norteadas pelo princípio constitucional de que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG observará a seguinte organização:

1. Plenário
2. Comissões e Grupos de Trabalho
3. Mesa Diretora

Seção I – Plenário

Artigo 6º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I – Composição

Artigo 7º - A Composição do Plenário será garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos (Representantes da Administração Pública, dos Prestadores de Serviços de Saúde e dos Profissionais de Saúde).

§ 1º - A representação de usuários será exercida através da participação de Associações, entidades filantrópicas entre outras devidamente regulamentadas no âmbito legal e municipal.

§ 2º - As indicações do segmento usuários serão feitas através de ofício emitido pelo representante legal da associação, entidade filantrópica, entidades de classe, comunidades, etc e inscrita na Conferência Municipal de Saúde na condição de delegado ou quando em situação fora da Conferência diretamente do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 4 (quatro) anos, havendo nova eleição durante cada Conferência Municipal de Saúde ou quando a mesma não houver por determinação unânime dos membros do Conselho Municipal de Saúde. A substituição ou manutenção dos mesmos que a representam, a qualquer tempo, excetuando os casos a seguir:

- 1- Será dispensado, automaticamente o conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões intercaladas no período de 1 (um) ano cível sem justificativa prévia;
- 2- A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG, por decisão da maioria simples dos seus membros;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

- 3- As justificativas de ausências deverão ser apresentadas junto ao Secretário do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG em até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, formalizando por escrito para anexar junto a ata do próximo mês ou mesmo por qualquer outro meio oficial.
- 4- Em caso de desistência do mandato, o integrante terá que apresentar uma carta de renúncia para si justificar.

§ 4º - Caso o indicado seja substituído antes da realização da próxima Conferência Municipal de Saúde o mesmo deverá ser indicado pelo representante legal da associação, entidade filantrópica, entidades de classe, comunidades, etc., através de ofício emitido para o Presidente do Conselho Municipal de Saúde contendo o nome completo do novo indicado e o nome completo do conselheiro a ser substituído.

§ 5º - O exercício da função de conselheiro municipal de saúde não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Artigo 8º - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente, onde mesmo na presença do titular o suplente terá direito a voto nas reuniões.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG, serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto Municipal.

§ 2º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato da representação da Administração Pública junto ao Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 9º - A Conferência Municipal de Saúde acontecerá a cada 4 (quatro) anos, em caráter de abrangência municipal, com plena divulgação e participação dos representantes da Administração Pública, dos Prestadores de Serviços de Saúde e dos Profissionais de Saúde, evidenciando-se a participação da população em geral, através de seus delegados usuários, devidamente indicados a partir das entidades e associações.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO E PLENÁRIO

Artigo 10º - O Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG, reunir-se-á, ordinariamente uma vez ao mês com data e horário previamente comunicado aos conselheiros municipais de saúde, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, exceto em ocasiões extra-muro, como por exemplo catástrofes, pandemias, entre outras situações de extrema urgência.

Artigo 11º - O Plenário se reunirá e deliberará com a presença da maioria mínima, ou seja, metade mais um dos membros sejam eles suplentes ou titulares em 1ª (primeira) ou em 2ª (segunda) convocação, após 30 (trinta) minutos do início da plenária.

Artigo 12º - Cada membro do conselho terá direito a 1 (um) voto, levando-se em consideração que membros titulares e suplentes tem direito a voto (que poderá ser nominal, aberto ou em sigilo de acordo com deliberação feita pela pauta e pelo plenário) em igual teor.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

Artigo 13º - Cada plenário deverá ser iniciado com a leitura da ata da reunião anterior, que será assinado pela presidente e secretária e anexada a lista com as assinaturas dos que estavam presentes na reunião em que ocorreu a mesma e posteriormente leitura da pauta do dia.

§ 1º - Qualquer membro tem o direito de solicitar pauta junto ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG, desde que a mesma seja enviada formalmente e protocolada junto à Secretaria do mesmo com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência e desde sejam assuntos de relevância à toda população, extinguindo-se, portanto, assuntos de cunho pontual.

§ 2º - Os assuntos e/ou pautas incluídos na ordem do dia por motivo justificado não tenha objeto de discussão e deliberação no plenário do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG, deverão constar, necessariamente, da pauta da reunião ordinária subsequente.

Artigo 14º - As deliberações do plenário do Conselho Municipal de Saúde - MG, serão tomadas por votação exigindo-se para aprovação a maioria simples dos presentes que tenham direito a voto.

Artigo 15º As resoluções do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG, quando necessárias deverão ser encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal, para conhecimento e homologação.

§ 1º - Na hipótese de não homologação pelo Chefe do Executivo, a resolução deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta de alternativa, se de sua conveniência.

Artigo 16º - As Reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG, deverão ter acesso assegurado ao público, podendo qualquer pessoa assisti-las, embora

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

não tenham direito de se manifestar, sem que lhe seja dada oportunidade e nem direito a voz.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 17º - São atribuições do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG:

- 1 - Definir no âmbito municipal de saúde, as prioridades em saúde;
- 2 - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- 3 - Atuar na formulação da execução da política de saúde;
- 4 - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG;
- 5 - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes ou não do SUS, no Município, garantindo o acesso igualitário da população
- 6 - Criar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos ou privados, no âmbito do SUS e fora dele;
- 7 - Possibilitar o amplo conhecimento do sistema municipal de saúde à população e as instituições públicas e privadas;
- 8 - Ter integral acesso, entre outras, a todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional, bem como sobre recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos respeitando o sistema municipal de saúde;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

- 9 – Opinar previamente sobre cada e qualquer proposta de alteração da legislação sobre o sistema municipal de saúde, de iniciativa do governo municipal;
- 10 – Solicitar a divulgação ampla de dados e estatísticas relacionados à saúde em âmbito municipal, estadual e federal;
- 11 – Incentivar a participação da realização de estudos, investigações e pesquisas na área da saúde;
- 12 – Promover contatos com várias instituições, entidades privadas e organizações afins, responsáveis pelas ações ligadas às necessidades de saúde, saneamento básico, educação sanitária e meio ambiente da população para atuação conjunta;
- 13 – Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do sistema único de saúde;
- 14 – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS;
- 15 – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e convocá-las extraordinariamente na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Artigo 1º da Lei nº 8142/1990;
- 16 – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como setores relevantes não representados no Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG;
- 17 – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
- 18 – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

- 19 – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;
- 20 – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG;
- 21 – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG para votação;
- 22 – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Plenário;
- 23 – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG;
- 20 – Propor alterações a este Regimento Interno.

Artigo 18º - O Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG, quando entender oportuno poderá através dos seus membros, convidar para participar dos seus plenários, técnicos ou representantes de instituições ou de sociedades civis organizadas, desde que diretamente envolvidas nos assuntos que estiverem sendo tratados.

CAPÍTULO VIII

DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Artigo 19º - O Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG será constituído por:

1 – PLENÁRIO

2 – MESA DIRETORA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

A) DO PLENÁRIO:

Artigo 20º - Compete aos membros integrantes do Plenário:

- a) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG, justificando sua ausência previamente caso ocorra e comunicando ao seu suplente para que o mesmo o represente;
- b) Requerer, justificadamente, que constem na pauta assuntos que devem ser objeto de discussão e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG, bem como preferências para exame de matéria urgente;
- c) Representar o Conselho Municipal de Saúde – MG quando designado pelo Plenário e Mesa Diretora;
- d) Requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Plenário, para discussão e deliberação de assuntos urgentes e prioritários;
- e) Propor alterações do Regimento Interno
- f) Exercer outras atribuições e atividades inerentes à sua função de participante do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG.

B) DA MESA DIRETORA:

Artigo 21º - As atividades do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG, serão dirigidas por uma Mesa Diretora eleita a cada quatro anos em reunião ordinária/extraordinária a este fim pelo Plenário ou quando a mesma não houver por determinação unânime dos membros do Conselho Municipal de Saúde através do voto direto de seus conselheiros e por maioria simples.

Artigo 22º - Compete à Mesa Diretora:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

- a) Convocar e coordenar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG;
- b) Zelar pelo registro e lavratura das Atas das reuniões, bem como Resoluções e documentos afins;
- c) Levar ao conhecimento público todas as atividades e deliberações do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG;
- d) Responsabilizar-se por todos os assuntos administrativos econômico-financeiros e técnico-operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG;
- e) Cuidar do encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário.

Artigo 23º - A Mesa Diretora será formada por:

- A) Presidente
- B) Vice-Presidente
- C) Secretário

Artigo 24º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG em juízo ou fora dele, podendo haver delegação para funções protocolares;
- b) Presidir as reuniões do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG;
- c) Assinar Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG, fazendo-o juntamente com o Secretário;
- d) Apresentar voto de desempate nas votações do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG;
- e) Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

- f) O Presidente terá a prerrogativa de deliberar *ad referendum* do Plenário, em ocasiões excepcionais. Tais deliberações deverão se aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG, perdendo a validade caso rejeitadas ou não apresentadas para apreciação na primeira reunião subsequente.

Artigo 24º - Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em todas as atribuições quando da sua ausência.

Artigo 25º - Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Presidente e o Vice-presidente em suas ausências ou impedimentos, tendo as mesmas funções atribuídas ao mesmo;
- b) Elaborar as atas, resoluções e documentos afins do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG;
- c) Receber, expedir e protocolar as correspondências do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG;
- d) Divulgar Pauta das reuniões fixadas pelo Presidente aos Conselheiros;
- e) Secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG;
- f) Acompanhar a manutenção do arquivo do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º - O Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG poderá promover sindicância e realizar inquéritos objetivando apurar irregularidades e distorções na implementação do SUS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

Artigo 27º - O Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG, se reunirá com a presença da maioria simples de seus conselheiros, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares.

Artigo 28º - O Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG, deliberará por maioria simples dos conselheiros, considerando-se os suplentes que estiverem em exercício, sendo a votação aberta, podendo ser secreta quando solicitada e aprovada pela maioria.

Artigo 29º - O direito de votos em reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG é individual e intransferível, não podendo ser exercido cumulativamente nem por procuração.

Artigo 30º - O Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de qualquer conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG.

Artigo 31º - As propostas de alteração parcial ou total do Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião ordinária/extraordinária do Plenário.

Artigo 32º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG serão consubstanciadas em Resoluções.

Parágrafo Único – As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG bem como os temas tratados em Plenário, reuniões de Diretoria deverão ser amplamente divulgados.

Artigo 33º - Os casos omissos do Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO – MG, ouvida a Mesa Diretora do órgão.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DORES DO TURVO - MG

Artigo 34º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG e homologado através de Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 35º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DORES DO TURVO, 23 de junho de 2022.

BRUNO PATRICK DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de DORES DO TURVO - MG

